

VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO 13/2026 PROCEDIMENTO LICITATORIO 38/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Data do edital: 01/04/2026

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de abril de 2026 às 08:30 hrs

LOCAL: (www.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO: 16/04/2026

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2026

FORNECEDOR: OELITON VAZ ROSA

CONTRATO: 60/2026

VALOR: R\$233.280,00

Proc. Administrativo 018/2026

De: Kimberly R. - SMOB

Para: GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

Data: 11/03/2026 às 16:26:53

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMOB

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama e pinturas.

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama e pinturas.

—
Kimberly Ketes Rossi
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Anexos:

001_DFD_LIMPEZA_URBANA.pdf



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama e pinturas.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
GRAU DE PRIORIDADE:	() Normal (X) Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	(X) Pregão () Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) () Dispensa/Inexigibilidade () Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	(X) Parcelada () Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias
FONTE DE RECURSO:	(X) Recurso próprio () Emenda/Convênio () Contrapartida
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
<p>A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada execução dos serviços de limpeza e manutenção das vias públicas, praças e demais espaços urbanos do município, compreendendo atividades de capinagem, roçada, corte de grama, remoção de vegetação invasora, bem como serviços de pintura de meio-fio e demais elementos urbanos.</p> <p>A realização periódica desses serviços é essencial para assegurar a conservação dos espaços públicos, contribuindo para a melhoria das condições de higiene, organização urbana e qualidade de vida da população. A manutenção adequada das áreas públicas também auxilia na prevenção da proliferação de insetos, animais peçonhentos e focos de doenças, além de promover um ambiente mais seguro e agradável para os munícipes.</p> <p>Destaca-se ainda que a execução desses serviços demanda mão de obra específica, equipamentos adequados e planejamento contínuo, fatores que justificam a contratação de empresa especializada, capaz de atender com eficiência, regularidade e qualidade as necessidades da administração pública.</p> <p>A contratação também visa garantir maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços, permitindo que as atividades sejam realizadas de forma sistemática e abrangente em todo o perímetro urbano, incluindo vias públicas, canteiros, praças, áreas institucionais e demais espaços sob responsabilidade do município.</p> <p>Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a manutenção da limpeza urbana, a conservação do patrimônio público e o bem-estar da população, atendendo ao interesse público e às demandas permanentes da administração municipal.</p>	

Assinado por 1 pessoa: KIMBERLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.gov.br/verificacao/9BBD-F1Z1-5ZD3-8FZB> e informe o código 9BBD-F1Z1-5ZD3-8FZB





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	HR	6.000
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	HR	6.000

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

KIMBERLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 1 pessoa: KIMBERLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9BBB-D-F121-52D3-8F2B> e informe o código 9BBB-D-F121-52D3-8F2B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BBD-F121-52D3-8F2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KIMBERLY KETES ROSSI (CPF 103.XXX.XXX-07) em 11/03/2026 16:28:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9BBD-F121-52D3-8F2B>

Proc. Administrativo 1- 018/2026

De: Kimberly R. - SMOB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 11:07:23

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMOB

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama e pinturas.

INCLUSÃO DE NOVO DFD PARA LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

—
Kimberly Ketes Rossi
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Anexos:

001_DFD_LIMPEZA_DE_PREDIOS_PUBLICOS.pdf



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de prédios públicos para o período de 12 (doze) meses.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
GRAU DE PRIORIDADE:	() Normal (X) Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	(X) Pregão () Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) () Dispensa/Inexigibilidade () Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	(X) Parcelada () Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias
FONTE DE RECURSO:	(X) Recurso próprio () Emenda/Convênio () Contrapartida
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
<p>A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada execução dos serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos. A realização periódica desses serviços é essencial para assegurar a conservação dos espaços públicos, contribuindo para a melhoria das condições de higiene, organização urbana e qualidade de vida da população.</p> <p>Destaca-se ainda que a execução desses serviços demanda mão de obra específica, equipamentos adequados e planejamento contínuo, fatores que justificam a contratação de empresa especializada, capaz de atender com eficiência, regularidade e qualidade as necessidades da administração pública.</p> <p>A contratação também visa garantir maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços, permitindo que as atividades sejam realizadas de forma sistemática e abrangente em todo os espaços sob responsabilidade do município.</p>	





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	HR	6.000

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

KIMBERLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 1 pessoa: KIMBERLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/558B-150D-55CC-BE5C> e informe o código 558B-150D-55CC-BE5C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 558B-150D-55CC-BE5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KIMBERLY KETES ROSSI (CPF 103.XXX.XXX-07) em 13/03/2026 11:09:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/558B-150D-55CC-BE5C>

Proc. Administrativo 2- 018/2026

De: Roberto R. - GAB-PREF

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 18/03/2026 às 18:27:24

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMOB, COT

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama e pinturas.

DESPACHO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama, pinturas e limpeza de prédios públicos.

Considerando a solicitação encaminhada pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, a qual pleiteia a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama, pinturas e limpeza de prédios públicos;

Considerando que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

Considerando a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com estimativa de preços, conforme exigências legais;

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo visando a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação do serviço pleiteado, devendo observar-se no trâmite processual a forma de fiscalização e controle dos serviços a serem prestados.

Determino o encaminhamento dos autos às Secretarias Municipais solicitantes para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 18 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

—
Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/01B7-B661-4CFD-B541> e informe o código 01B7-B661-4CFD-B541





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01B7-B661-4CFD-B541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 18/03/2026 18:28:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/01B7-B661-4CFD-B541>

Proc. Administrativo 3- 018/2026

De: Jessica F. - COT

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 23/03/2026 às 09:04:43

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMOB, COT

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama e pinturas.

SEGUE EM ANEXO AS COTAÇÕES E RELATÓRIO DE COTAÇÃO.

—
Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:

COTACAO_DE_PRECO_I.pdf
COTACAO_DE_PRECO_II.pdf
COTACAO_DE_PRECO_III.pdf
RELATORIO_DE_COTACAO_urbanismo.pdf

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Cilson Aparecido Flamínio
CNPJ: 56.196.153/0001-00
ENDEREÇO: Rua moises Lupion N° md 02
TELEFONE: 42.99887-1068
CEP: 85270-000

ITEM	Descrição	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	HR	6.000	12,97	77.820,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	HR	6.000	12,97	77.820,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	HR	6.000	12,97	77.820,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					233.460,00

Cilson A. P. Flamínio
Assinatura e carimbo da empresa responsável

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B574-529F-8E47-09B4> ou informe o código B574-529F-8E47-09B4



COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Deliton Vaz Rosa
 CNPJ: 07.567.587/0001-71
 ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Pereira - Centro N° 1000
 TELEFONE: 42 36571213
 CEP: 85270-000

ITEM	Descrição	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	HR	6.000	13,93	83.580,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	HR	6.000	13,93	83.580,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	HR	6.000	13,93	83.580,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					250.740,00

Deliton Vaz Rosa

Assinatura e carimbo da empresa responsável

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B574-529F-8E47-09B4> e informe o código B574-529F-8E47-09B4



COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Jefferson dos Santos Machado
 CNPJ: 62.208.072/0001-45
 ENDEREÇO: Rua Vitor M. Leite N° 5102
 TELEFONE: 42-998399547
 CEP: 85270-000

ITEM	Descrição	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	HR	6.000	13,50	81.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	HR	6.000	13,50	81.000,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	HR	6.000	13,50	81.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					243.000,00


 Assinatura e carimbo da empresa responsável

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B574-529F-8E47-09B4> e informe o código B574-529F-8E47-09B4





RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama e pinturas. destinado ao atendimento das necessidades do Município de Palmital- PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Art. 23i da Lei nº 14/133/2021

Metodologia de Pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada sob o rito da Lei nº 14.133/2021, especificamente fundamentada no Art. 23, inciso IV, que estabelece como parâmetro a pesquisa direta com fornecedores externos. O procedimento consistiu na solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, exigindo-se que as cotações fossem obtidas de no mínimo 3 (três) fornecedores distintos, com a devida análise crítica dos valores para assegurar que o preço estimado esteja em conformidade com as condições reais de mercado e as especificações do objeto.

A coleta de dados fundamentou-se na obtenção de orçamentos junto às empresas, Oeliton Vaz Rosa-ME, 56.196.153 Cilson Aparecido Flamino e 62.201.081 Jeferson Dos Santos Machado.

Jéssica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
Diretor do Depto de Compras e Licitação
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B574-529F-8E47-09B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 23/03/2026 09:05:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B574-529F-8E47-09B4>

Proc. Administrativo 4- 018/2026

De: Jessica F. - COT

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 23/03/2026 às 09:07:49

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMOB, COT

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama e pinturas.

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO 74.

—
Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:

Solicitacao_74.pdf



Município de Palmital

Solicitação 74/2026

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
74	Contratação de Serviço	19/03/2026	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
19361-5	KIMBERLY KETES ROSSI	0/2026	
Local			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	HR	6.000,00	13,47	80.820,00
037881	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	HR	6.000,00	13,47	80.820,00
031520	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	HR	6.000,00	13,47	80.820,00
TOTAL					242.460,00
TOTAL GERAL					242.460,00

KIMBERLY KETES ROSSI
Solicitante

Assinado por 2 pessoas: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES e KIMBERLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A42F-F131-014F-E7D6> e informe o código A42F-F131-014F-E7D6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A42F-F131-014F-E7D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 23/03/2026 09:08:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KIMBERLY KETES ROSSI (CPF 103.XXX.XXX-07) em 23/03/2026 09:11:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A42F-F131-014F-E7D6>

Proc. Administrativo 5- 018/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT

Para: SMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Data: 25/03/2026 às 11:22:27

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMOB, COT

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama e pinturas.

Em anexo Solicitação 74.2026

—
Maria Daiane Oliveira Silva
Contabilidade

Anexos:

Solicitacao_74_2026.pdf



Município de Palmital
Solicitação 74/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
74	Contratação de Serviço	19/03/2026	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
19361-5	KIMBERLY KETES ROSSI	0/2026	
Local			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Lote

001 Lote 001

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
003 Departamento de Urbanismo				
15.452.1501-2083 Atividades do Departamento de Urbanismo				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.82.02 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				
05080 00000 Recursos Ordinários (Liv res)				
Do Exercício				
031520 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	HR	6.000,00	13,47	80.820,00 *
037881 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	HR	6.000,00	13,47	80.820,00 *
039137 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	HR	6.000,00	13,47	80.820,00 *
Total da dotação				242.460,00
TOTAL				242.460,00
TOTAL GERAL				242.460,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.003.15.452.1501.2083	242.460,00
Cod 05080 Fonte 00000 G.Fonte E	242.460,00

KIMBERLY KETES ROSSI
Secretario(a) Municipal de Obras e Urbanismo

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1.doc.com.br/verificacao/AC83-0CC3-90B0-4544> e informe o código AC83-0CC3-90B0-4544





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC83-0CC3-90B0-4544

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 25/03/2026 11:22:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/AC83-0CC3-90B0-4544>

Proc. Administrativo 6- 018/2026

De: Vidal O. - SMOB

Para: SMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Data: 31/03/2026 às 08:25:12

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMOB, COT

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama e pinturas.

EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

—
Vidal Camilo Oliveira
DIRETOR

Anexos:

ETP_LIMPEZA_URBANA.pdf

Assinado por 2 pessoas: VIDAL CAMILO OLIVEIRA e KIMBERLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/FA05-DDB4-2231-0EC7> e informe o código FA05-DDB4-2231-0EC7



Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a execução contínua, eficiente e adequada dos serviços de limpeza urbana no Município de Palmital/PR, abrangendo atividades de capinagem, roçada, corte de grama, remoção de vegetação invasora, bem como pintura de meio-fio e manutenção de espaços públicos.

Trata-se de serviço público essencial, diretamente vinculado à saúde coletiva, à segurança urbana e à qualidade de vida da população. A ausência ou execução inadequada dessas atividades contribui significativamente para a proliferação de vetores de doenças, como insetos e animais peçonhentos, além de favorecer o acúmulo de resíduos orgânicos, comprometendo a salubridade dos espaços públicos.

Sob o ponto de vista urbanístico, a falta de manutenção das vias e áreas públicas gera degradação visual, desvalorização dos espaços urbanos, prejuízo à mobilidade e aumento do risco de acidentes, especialmente em locais com vegetação excessiva.

Além disso, a manutenção preventiva por meio da limpeza urbana reduz custos futuros com recuperação de áreas degradadas, caracterizando medida de economicidade administrativa.

Dessa forma, a contratação revela-se indispensável à preservação do interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da prevenção, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a presente contratação não esteja detalhadamente formalizada no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade decorre de demanda contínua e permanente da Administração Pública, vinculada diretamente às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que o planejamento deve refletir as necessidades reais da Administração, sendo plenamente possível a realização da contratação quando devidamente justificada e amparada por previsão orçamentária.

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do Município, uma vez que visa garantir a continuidade de serviços essenciais, sendo compatível





com as ações governamentais voltadas à manutenção urbana, conservação do patrimônio público e promoção da saúde coletiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratada deverá dispor de estrutura operacional adequada, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo eficiência, regularidade e qualidade.

Deverá, ainda, observar rigorosamente:

- Normas de segurança do trabalho
- Legislação ambiental vigente
- Condições adequadas de execução
- Cumprimento de cronograma e ordens de serviço

Tais exigências são essenciais para assegurar que a execução contratual atenda ao interesse público, evitando riscos de ineficiência, paralisação ou execução inadequada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, considerando a natureza contínua dos serviços, a abrangência territorial do Município e a necessidade permanente de manutenção da limpeza urbana.

Conforme descrito no DFD, a contratação tem por objeto a prestação de serviços de limpeza de vias urbanas e praças, bem como serviços de capinagem, roçada, corte de grama e pintura de meio-fio, atividades estas essenciais à conservação dos espaços públicos e à promoção da saúde e qualidade de vida da população.

A definição dos quantitativos levou em consideração critérios técnicos e administrativos, tais como:

- a) a extensão das vias públicas, praças e áreas urbanas sob responsabilidade do Município;
- b) a necessidade de execução contínua e periódica dos serviços;
- c) a natureza operacional das atividades, que demandam mão de obra intensiva;
- d) a previsibilidade da demanda ao longo do período contratual;
- e) a necessidade de evitar descontinuidade dos serviços públicos essenciais;





- f) os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Demonstrativo das quantidades estimadas

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade estimada
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	Hora (HR)	6.000
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	Hora (HR)	6.000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Hora (HR)	6.000

Justificativa técnica dos quantitativos

Os quantitativos foram estabelecidos considerando a necessidade de execução regular dos serviços ao longo de todo o período contratual, garantindo cobertura adequada de todas as áreas urbanas do Município.

A estimativa de 6.000 horas por item representa o volume de serviços necessário para atender à demanda contínua da Administração, considerando:

- a) a periodicidade das atividades de limpeza urbana;
- b) a rotatividade das frentes de trabalho nos diversos bairros e espaços públicos;
- c) a necessidade de manutenção constante das condições de higiene e conservação urbana;
- d) a previsão de intensificação dos serviços em períodos sazonais.

Além disso, a utilização da unidade de medida em horas permite maior flexibilidade operacional, possibilitando à Administração ajustar a execução dos serviços conforme a demanda real, sem comprometer a eficiência da contratação.

Ressalta-se que os quantitativos foram definidos de forma equilibrada, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento.

Conclusão sobre a estimativa

Diante do exposto, conclui-se que as quantidades estimadas são tecnicamente adequadas, administrativamente necessárias e juridicamente justificadas, estando em conformidade com o planejamento da Administração e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das alternativas possíveis:

No processo de planejamento, foram analisadas alternativas possíveis para atendimento da demanda:

1. Execução direta pela Administração





Esta alternativa mostrou-se inviável diante da ausência de estrutura adequada, equipamentos suficientes e equipe operacional disponível para execução contínua dos serviços.

2. Contratação de empresa especializada

Apresenta-se como a solução mais adequada, considerando:

- Maior eficiência operacional
- Disponibilidade imediata de mão de obra
- Uso de equipamentos adequados
- Melhor controle de qualidade

3. Adesão a ata de registro de preços

Não se mostrou adequada, considerando a necessidade de especificidade do serviço e controle direto da execução.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A solução escolhida pela equipe de planejamento foi a aquisição parcelada de materiais por meio de Pregão Eletrônico, fundamentada nos seguintes critérios:

Economicidade: A licitação por itens ou lotes permite a participação de uma gama maior de fornecedores, desde grandes distribuidores até empresas especializadas, resultando em preços mais vantajosos para o erário através do critério de menor preço.

Controle de Qualidade: A administração mantém o poder de definir especificações técnicas detalhadas, exigindo laudos e registros que assegurem a eficácia dos saneantes e a segurança dos servidores, minimizando riscos de baixa performance.

Flexibilidade Logística: O sistema de entrega conforme a necessidade permite uma gestão de estoque mais eficiente, reduzindo o risco de perdas por validade e otimizando o espaço físico de armazenamento nas secretarias.

Viabilidade Operacional: Conforme demonstrado em estudos correlatos do Município, a aquisição direta mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para garantir a autonomia administrativa na manutenção das repartições públicas.

Portanto, a aquisição direta de materiais de limpeza e higiene consolida-se como a solução de melhor custo-benefício, garantindo a padronização necessária e o cumprimento dos preceitos de eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em criteriosa pesquisa de mercado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A formação do valor estimado considerou a coleta de preços junto a fornecedores do ramo, o valor total estimado da contratação é de R\$ 233.460,00 (duzentos e trinta e três mil,





quatrocentos e sessenta reais), obtido a partir do menor valor coletado por hora de serviço, multiplicada pelos quantitativos previstos. Tal metodologia assegura maior precisão na estimativa, permitindo adequação à execução parcelada dos serviços ao longo da vigência contratual.

Sob o aspecto orçamentário-financeiro, verifica-se que a despesa está devidamente compatível com o planejamento do Município, possuindo previsão em dotação orçamentária específica e observando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. A contratação será custeada com recursos próprios, conforme indicado na DFD, não comprometendo o equilíbrio fiscal nem as metas estabelecidas.

Ressalta-se que todos os documentos que fundamentam a estimativa — incluindo relatórios de cotação, propostas comerciais e consultas a bases públicas de preços — encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e controle dos critérios adotados.

Por fim, a estimativa apresentada servirá como parâmetro para a análise de exequibilidade das propostas e condução do certame licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, compreendendo atividades de capinagem, roçada, corte de grama, manutenção de vias públicas, limpeza de praças e pintura de meio-fio e demais elementos urbanos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, permitindo maior controle operacional, flexibilidade na execução e melhor adequação às necessidades do Município ao longo da vigência contratual.

A escolha pela terceirização dos serviços justifica-se pela necessidade de disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e gestão operacional eficiente, fatores que inviabilizam a execução direta pelo Município com a mesma eficiência e economicidade. A contratação de empresa especializada assegura maior produtividade, padronização dos serviços e atendimento contínuo das demandas urbanas.

A solução contempla, ainda, a execução dos serviços com base em unidade de medida por hora trabalhada, conforme quantitativos previamente definidos (12.000 horas), permitindo maior precisão no controle da execução contratual e no pagamento pelos serviços efetivamente prestados, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários, incluindo roçadeiras, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas manuais e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade das atividades desempenhadas.





MANUTENÇÃO, SUPORTE OPERACIONAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

Considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos, a manutenção e assistência técnica são caracterizadas como responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade e regularidade da execução, abrangendo:

GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá assegurar a execução dos serviços com elevado padrão de qualidade, observando critérios técnicos, ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a eficiência das atividades de limpeza urbana e a adequada conservação dos espaços públicos.

CORREÇÃO DE FALHAS E RETRABALHO:

Em caso de execução inadequada, serviços incompletos ou em desacordo com as determinações da Administração, a contratada deverá promover a correção imediata, sem ônus adicional ao Município, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização contratual.

SUPORTE OPERACIONAL CONTÍNUO:

A contratada deverá manter equipe disponível e capacidade operacional suficiente para atender às demandas do Município de forma contínua, inclusive com reposição de mão de obra em casos de ausência, garantindo a não interrupção dos serviços.

FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada realizar manutenção preventiva e corretiva, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem falhas, sem prejuízo à execução dos serviços.

SEGURANÇA DO TRABALHO E CONFORMIDADE NORMATIVA:

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso obrigatório de EPIs, bem como a legislação ambiental e urbana aplicável, sendo de responsabilidade da contratada a regularidade de seus colaboradores e operações.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será executada de forma parcelada quanto à execução dos serviços, e não parcelada quanto ao objeto, sendo adotado o critério de contratação de única empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza urbana, conforme definido no Termo de Referência.

A execução parcelada se dará mediante a emissão de ordens de serviço ao longo da vigência contratual, permitindo que os serviços sejam realizados conforme a necessidade da





Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhor adequação às demandas operacionais do Município.

A decisão pela não divisão do objeto em múltiplos lotes ou contratos fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade e planejamento da contratação, conforme exposto a seguir:

Racionalização da Execução dos Serviços:

A centralização da execução em uma única empresa contratada assegura maior padronização dos serviços, uniformidade na qualidade da prestação e melhor controle por parte da fiscalização contratual, evitando descontinuidade ou conflitos operacionais entre múltiplos prestadores.

Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual:

A contratação de um único prestador reduz a complexidade administrativa, facilitando o acompanhamento da execução, a medição dos serviços e a aplicação de eventuais sanções, garantindo maior efetividade no controle da execução contratual.

Viabilidade Técnica do Objeto:

Os serviços de limpeza urbana possuem natureza contínua, integrada e interdependente, sendo executados em diversas frentes (vias públicas, praças, canteiros, áreas institucionais), o que inviabiliza tecnicamente sua fragmentação sem prejuízo à eficiência e à qualidade do serviço.

Economicidade e Redução de Custos Operacionais:

A contratação unificada permite ganhos de escala, otimização de recursos operacionais e redução de custos indiretos, como mobilização de equipes e equipamentos, refletindo em proposta mais vantajosa para a Administração.

Mitigação de Riscos Operacionais:

A fragmentação do objeto poderia gerar riscos de sobreposição de atividades, lacunas na prestação dos serviços ou dificuldades de coordenação entre diferentes empresas, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.

Execução Sob Demanda (Parcelamento Funcional):

Embora o objeto não seja dividido em lotes, a execução será realizada de forma parcelada ao longo do contrato, com pagamento vinculado às horas efetivamente executadas, proporcionando maior controle financeiro e adequação às necessidades do Município.

Dessa forma, conclui-se que a não divisão do objeto em lotes, aliada à execução parcelada dos serviços, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a eficiência da contratação, a qualidade dos serviços prestados e a melhor utilização dos recursos públicos.





10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, fundamentando-se nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

EFICIÊNCIA OPERACIONAL E MELHORIA DA QUALIDADE URBANA:

Espera-se garantir a execução contínua e sistemática dos serviços de limpeza urbana, promovendo a conservação adequada de vias públicas, praças e demais espaços urbanos, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de higiene, segurança e bem-estar da população.

ECONOMICIDADE E RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS:

A contratação de empresa especializada possibilita a otimização dos custos operacionais, mediante ganho de escala, uso de equipamentos adequados e mão de obra qualificada, evitando despesas adicionais com estrutura própria, aquisição de equipamentos e gestão direta dos serviços.

CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS:

A solução assegura a prestação ininterrupta dos serviços de limpeza urbana, evitando descontinuidade que possa comprometer a saúde pública, a organização urbana e a qualidade de vida dos munícipes.

AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS:

Com a utilização de equipe técnica capacitada e equipamentos apropriados, espera-se maior produtividade na execução das atividades, com melhor aproveitamento das horas contratadas e maior abrangência territorial dos serviços.

MELHORIA NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A contratação por meio de unidade de medida (hora de serviço) permitirá maior controle da execução contratual, possibilitando a medição precisa dos serviços realizados, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui natureza autônoma, não estando diretamente condicionada à existência de outras contratações para sua plena execução.

Todavia, podem ser consideradas contratações correlatas aquelas relacionadas à manutenção urbana em geral, tais como serviços de coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas e serviços de conservação de espaços públicos. Ainda assim, tais contratações não interferem diretamente na execução do objeto ora pretendido, podendo coexistir de forma independente.





Ressalta-se que a contratação em análise visa atender de forma direta e específica às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo suficiente, por si só, para garantir a adequada execução dos serviços de limpeza urbana, conforme definido no planejamento da Administração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de limpeza urbana pode gerar impactos ambientais, os quais devem ser devidamente mitigados por meio da adoção de práticas sustentáveis e do cumprimento da legislação ambiental vigente.

CONTROLE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:

Os resíduos provenientes das atividades de capinagem, roçada e limpeza deverão ser devidamente coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, evitando acúmulo em vias públicas e impactos negativos ao meio ambiente.

USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS:

A execução dos serviços deverá observar o uso consciente de recursos, evitando desperdícios e promovendo práticas sustentáveis, especialmente no que se refere à utilização de equipamentos e insumos.

REDUÇÃO DE IMPACTOS OPERACIONAIS:

A contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos como emissão de ruídos, dispersão de resíduos e eventuais danos à vegetação urbana, garantindo a execução dos serviços com responsabilidade ambiental.

CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL:

A empresa contratada deverá observar integralmente as normas ambientais aplicáveis, incluindo a destinação correta de resíduos e o cumprimento de exigências legais relativas à atividade desempenhada.

BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a sustentabilidade, como a correta separação de resíduos e a utilização de técnicas que minimizem impactos ao ecossistema urbano.

13. CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente necessária para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

A solução proposta atende ao interesse público, garantindo a manutenção da limpeza e conservação dos espaços urbanos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a preservação do patrimônio público.

A opção pela contratação de empresa especializada, com execução parcelada dos serviços e controle por hora trabalhada, demonstra-se a alternativa mais eficiente sob os



aspectos operacional, técnico e financeiro, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Palmital/PR, 30 de março de 2026.

VIDAL CAMILO OLIVEIRA
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

KIMBERLY KETIS ROSSI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA05-DDB4-2231-0EC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIDAL CAMILO OLIVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-99) em 31/03/2026 08:25:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KIMBERLY KETES ROSSI (CPF 103.XXX.XXX-07) em 31/03/2026 08:35:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/FA05-DDB4-2231-0EC7>

Proc. Administrativo 7- 018/2026

De: Vidal O. - SMOB

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 31/03/2026 às 08:36:59

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMOB, COT, JUR-LIC

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama e pinturas.

EM ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA

—
Vidal Camilo Oliveira
DIRETOR

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_LIMPEZA_PUBLICA.pdf

Assinado por 2 pessoas: VIDAL CAMILO OLIVEIRA e KIMBERLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/31E6-A7A6-FB8F-AC6E> e informe o código 31E6-A7A6-FB8F-AC6E



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, CAPINAGEM, ROÇADA, CORTE DE GRAMA E PINTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, compreendendo capinagem, roçada, corte de grama, limpeza de vias públicas, manutenção de praças e pintura de meio-fio, visando atender às necessidades do Município de Palmital, conforme condições estabelecidas neste Termo e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	Hora (HR)	6.000	12,97	77.820,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	Hora (HR)	6.000	12,97	77.820,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Hora (HR)	6.000	12,97	77.820,00

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia após a devida publicação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





3.2. Da Prorrogação:

Considerando tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, haja previsão orçamentária e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Prazo de Início:

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.4. Da Execução:

Os serviços serão executados de forma contínua e parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo administrativo e demonstra a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a definição dos quantitativos.

4.2. A contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção contínua da limpeza urbana, evitando a degradação dos espaços públicos, a proliferação de vetores de doenças e riscos à saúde pública.

4.3. A execução direta dos serviços pelo Município mostra-se inviável sob os aspectos técnico e operacional, razão pela qual se opta pela contratação de empresa especializada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de limpeza urbana, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os recursos necessários à execução adequada do objeto.

5.2. No planejamento da solução, considerou-se o ciclo completo da prestação dos serviços, compreendendo:

5.2.1. Mobilização Operacional:

Disponibilização de equipe técnica, equipamentos e estrutura necessária para início das atividades.

5.2.2. Execução dos Serviços:

Realização das atividades de limpeza urbana conforme planejamento da Secretaria, abrangendo vias públicas, praças e demais espaços urbanos.



5.2.3. Controle e Medição:

Aferição dos serviços por meio de controle de horas efetivamente trabalhadas, com validação pela fiscalização contratual.

5.2.4. Manutenção Operacional:

Garantia da continuidade dos serviços, com substituição de mão de obra e equipamentos quando necessário.

5.2.5. Impacto Ambiental:

Execução dos serviços com observância às normas ambientais, incluindo destinação adequada de resíduos.

5.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo atender às normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Execução dos Serviços:

- Execução conforme ordens de serviço;
- Utilização obrigatória de EPIs;
- Disponibilização de equipamentos adequados.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

- Responsabilidade integral pela execução;
- Manutenção de equipe suficiente;
- Garantia da qualidade dos serviços;
- Cumprimento das normas trabalhistas e ambientais.

6.3. Da Vedação à Subcontratação:

Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução ocorrerá mediante emissão de ordens de serviço.

7.2. O controle será realizado por meio de medição de horas trabalhadas.

7.3. Os serviços deverão ser executados conforme planejamento da Secretaria, atendendo critérios de qualidade, eficiência e regularidade.



8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 14/2023 e a Lei nº 14.133/2021.

8.2. O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato.

8.3. O fiscal será responsável pela verificação da execução dos serviços, medições e atestes.

8.4. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada mensalmente, com base nas horas efetivamente executadas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após ateste da nota fiscal.

9.3. A contratada deverá manter regularidade fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

- O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, considerando o julgamento por LOTE.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.

- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.



10.3. Aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016, que institui no âmbito do Município de Palmital o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser aplicado no presente processo licitatório o regime de benefícios destinados a esses empreendimentos, inclusive no que tange à regionalização do procedimento.
- A adoção dessas medidas visa incentivar o desenvolvimento econômico local, fomentar a geração de empregos e fortalecer os pequenos negócios, objetivos expressamente previstos na legislação municipal que determina que os órgãos da administração pública incorporem, em seus procedimentos e contratações, o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.
- Dessa forma, no momento da elaboração do edital e condução do procedimento licitatório, poderão ser observadas as disposições relativas à participação, exclusividade, regionalidade, preferência e demais benefícios previstos na legislação aplicável, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com as regras da legislação de licitações vigente.

10.4. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.
- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.
- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

10.5. Da Negociação:

- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação dos serviços é de R\$ 233.460,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme consolidado no Mapa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este processo administrativo.



11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização dos seguintes parâmetros, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Pesquisa de Mercado: Consulta direta a fornecedores do ramo, considerando preços praticados em condições semelhantes.
- Preços Referenciais: Utilização de painéis de preços, contratações similares de outros órgãos públicos e tabelas de referência oficiais.

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 1.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem a média aritmética (ou mediana) das cotações válidas obtidas durante a fase externa de pesquisa.

11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Memória de Cálculo: O cálculo dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo e na projeção de necessidade das secretarias, estando detalhado em documento separado integrante do ETP.
- Relatório de Cotações: As planilhas de custos e os documentos que dão suporte aos valores unitários (notas fiscais, orçamentos e prints de sistemas) constam em processo apartado, devidamente classificado e disponível para controle.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na Solicitação de Aquisição de Material Nº 74/2026, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.

12.3. Nos casos de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação em cada nota de empenho observará a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes à secretaria requisitante, conforme o planejado na solicitação inicial.

12.4. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

Assinado por 2 pessoas: VIDAL CAMILO OLIVEIRA e KIMBERLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/31E6-A7A6-FB8F-AC6E> e informe o código 31E6-A7A6-FB8F-AC6E



12.5. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade do(s) servidor(es) que os elaborou(aram).

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 30 de março de 2026.

VIDAL CAMILO OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

KIMBERLY KETIS ROSSI

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31E6-A7A6-FB8F-AC6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIDAL CAMILO OLIVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-99) em 31/03/2026 08:37:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KIMBERLY KETES ROSSI (CPF 103.XXX.XXX-07) em 31/03/2026 08:49:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/31E6-A7A6-FB8F-AC6E>

Proc. Administrativo 8- 018/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 31/03/2026 às 16:52:46

—
DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município

Anexos:

006_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_INICIAL_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Amorim Schreiner	31/03/2026 16:53:28	ICP-Brasil	DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **912F-EDC4-8E9C-3D9E**



PARECER Nº 86/2026 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

A Secretaria Municipal de Cultura encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR".

O pedido foi deferido pelo Prefeito através de despacho.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição do objeto em questão, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “**Pregão Eletrônico**”, que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 31 de março de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 912F-EDC4-8E9C-3D9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO AMORIM SCHREINER** (CPF 046.XXX.XXX-50) em 31/03/2026 16:53:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/912F-EDC4-8E9C-3D9E>

Proc. Administrativo 9- 018/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 01/04/2026 às 15:49:00

EM ANEXO, ENVIO DA MINUTA DE EDITAL PARA ANÁLISE JURÍDICA E EMISSÃO DE PARECER.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

008_EDITAL_PREGAO_N_13_2026_LIMPEZA_URBANA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Carlos Rossi	01/04/2026 15:55:39	1Doc ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8502-F268-9D41-90EB**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 16/04/2026 às 08h30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

Verificou-se através da pesquisa de preços que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constatar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado





A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade LOCAL encontra-se no fato de existirem vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, A contratação de serviços de limpeza urbana é essencial para garantir o adequado asseio do espaço público, assegurando condições sanitárias seguras, bem-estar da população e continuidade na manutenção da saúde coletiva. A execução periódica da varrição, coleta e conservação de vias possibilita maior qualidade de vida aos cidadãos, redução de riscos de saúde pública e melhor preservação do patrimônio municipal, promovendo higiene e eficiência na gestão urbana. Considerando a disponibilidade de prestadores de serviço no comércio regional, optou-se por realizar a contratação junto a microempresas sediadas na região, o que, além de atender plenamente à demanda operacional, fomenta a economia regional e valoriza os empreendedores locais. Tal medida está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do desenvolvimento sustentável, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cadeia econômica regional, com geração de emprego e renda na própria comunidade. Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

O Município de Palmital/PR, no exercício de suas competências constitucionais e legais, instituiu o Plano de Ação nº 001/2025 [Plano de Ação nº 001/2025 \(link\)](#) (link), com o propósito de orientar a priorização de contratações públicas junto a fornecedores locais, como instrumento de estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável, à geração de emprego e renda, e ao fortalecimento da economia municipal e de sua área de influência. O referido plano foi aprovado por meio do Decreto Municipal nº 057/2025 [Decreto Municipal nº 057/2025 \(link\)](#) (link), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, passando a integrar as políticas públicas permanentes da Administração. Nesse contexto informa-se que o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão, observará as diretrizes estabelecidas no Plano de Ação mencionado, servindo-se deste como fundamento técnico e jurídico para a adoção de medidas que incentivem a ampla participação de empresas locais, respeitados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência na contratação pública.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 01/04/2026

Sessão de Abertura: 16/04/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 16/04/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/>

Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.3. A licitação será dividida em POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, a Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2019.





1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5080	10.003.15.452.1501.2083	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente judicialmente;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Para participação no certame, os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico, exclusivamente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida posteriormente, na fase própria.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e do prazo para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, quando aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, WWW.BNC.ORG.BR, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;
- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – www.portaldatransparencia.gov.br/;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>





- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNPJ e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 1º da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 9.11.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.
- 9.12. DECLARAÇÕES:
- 9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.12.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.12.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.12.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.12.5. Declaração de idoneidade;
- 9.12.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.12.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentar los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter dados cadastrais atualizados.





13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. O reajustamento do valor contratual será regido pelas normas e critérios previstos na legislação específica aplicável ao objeto da presente licitação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O prazo de início dos serviços será conforme descrito no termo de referência.
- 17.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Palmital/PR





17.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/8502-F268-9D41-90EB> e informe o código 8502-F268-9D41-90EB





- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou impestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contratatório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1990, ao comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas e coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam submetidas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, ou ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital.
- 23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.





23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Plano de Ação

ANEXO III – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO IV – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 01 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8502-F268-9D41-90EB> e informe o código 8502-F268-9D41-90EB





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

Início da Sessão de Disputa: - 16/04/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser prestados em até 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31520	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	6.000,00	HR	12,97	77.820,00
TOTAL						77.820,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37881	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	6.000,00	HR	12,97	77.820,00
TOTAL						77.820,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	6.000,00	HR	12,97	77.820,00
TOTAL						77.820,00

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

KIMBERLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8502F2689D4190EB789E2FF8> e informe o código 8502-F268-9D41-90EB





ANEXO II - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

PLANO DE AÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

1. Objetivo:

Este plano visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas no Centro-Oeste do Paraná. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2. Justificativa para a Exclusividade:

A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/2006 art. 47).

- Estímulo à economia local: O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

- Geração de empregos: Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

- Desenvolvimento sustentável: A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

- Apoio à competitividade regional: Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. Estratégia de Implementação:

3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

- I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
- II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. Definição das Compras e Serviços:

- I. - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
- II. - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. Critérios de Participação:

- I. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
- II. - Fornecedores com sede na região do Centro-Oeste do Paraná.
- III. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. Divulgação e Capacitação:

- I. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
- II. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. Monitoramento e Avaliação:

- I. - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
- II. - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. Benefícios para a Região e para Palmital:

- I. - Cumprimento da legislação vigente: A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
- II. - Agilidade na entrega e eficiência administrativa: A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.

Assinado por: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8502-F268-9D41-90EB>





- III. - Desenvolvimento econômico e social: O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.
- IV. - Fomento ao desenvolvimento da Amocentro: Os municípios da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (Amocentro) têm baixos índices de desenvolvimento humano. A contratação regional reduz desigualdades e fortalece a economia local.
- V. - Aumento da arrecadação municipal: A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.
- VI. - Incentivo à competitividade regional: Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.
- VII. - Redução de custos logísticos: A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.
- VIII. - Sustentabilidade ambiental: A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Centro-Oeste do Paraná. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

KIMBERLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/et al), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.1d00.com.br/verificacao/8502F2689D4190EB789E2FF8





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATA INICIO VIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no momento do recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;





VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacidade e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;
- VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / ___, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta de venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#T>

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS BOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1.doc.com.br/verificacao/8502-F268-9D41-90EB> e informe o código 8502-F268-9D41-90EB





III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIENCIA> (<PRAZOVIENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificou a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).





II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> N° <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8502-F268-9D41-90EB> e informe o código 8502-F268-9D41-90EB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8502-F268-9D41-90EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 01/04/2026 15:55:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8502-F268-9D41-90EB>

Proc. Administrativo 10- 018/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 01/04/2026 às 15:59:57

—
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

009_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_EDITAL_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Amorim Schreiner	01/04/2026 16:00:51	ICP-Brasil	DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8970-B683-2476-7DC7**



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 88/2026-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL DA MINUTA DE CONTRATO REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo órgão solicitante à Procuradoria Jurídica Municipal, para fins de análise da legalidade e regularidade do Processo Licitatório nº 38/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de vias urbanas e praças, serviços de capinagem, roçada, cortes de grama e pinturas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Palmital-PR.

O pedido foi deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme autorização constante dos autos. A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, atestou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação, com dotações consignadas no exercício de 2026.

O processo foi instruído com os seguintes documentos: Termo de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Minuta de Edital e respectivos Anexos, incluindo a Minuta de Contrato.

Registra-se que a presente manifestação jurídica restringe-se aos aspectos formais e legais do procedimento, não abrangendo questões de mérito técnico e financeiro, as quais são de responsabilidade exclusiva dos servidores e gestores competentes. Os documentos apresentados são considerados verídicos em seu conteúdo, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidades.

Em síntese, é o relatório.

Assinado por 1 pessoa: DAN LOUÇAS MORMIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8970-B683-2476-7DC7> e informe o código 8970-B683-2476-7DC7



II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Modalidade Licitatória e da Adequação ao Objeto

O presente certame está instrumentalizado à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que passou a reger integralmente os processos licitatórios do Município de Palmital-PR, em substituição às Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, revogadas definitivamente em 30 de dezembro de 2023.

A regra constitucional da licitação, insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, impõe que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa para os contratos de obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 definiu o Pregão como modalidade obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c o art. 29 do mesmo diploma legal.

O objeto licitado – prestação de serviços de limpeza de vias urbanas praças, capinagem, roçada, cortes de grama e pinturas – enquadra-se na categoria de serviços comuns, passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado. A modalidade Pregão Eletrônico, portanto, é plenamente adequada e obrigatória para a contratação em apreço, conforme o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento pelo menor preço por item e o modo de disputa aberto são igualmente adequados à natureza do objeto, em conformidade com o art. 33, inciso I, e o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Da Fase Preparatória e do Planejamento

A fase preparatória do processo licitatório atende aos requisitos estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige compatibilização com as leis orçamentárias e abordagem de considerações técnicas, mercadológicas e de gestão pertinentes à contratação.

O Estudo Técnico Preliminar contempla os elementos essenciais previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18, quais sejam: (i) descrição da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público; (ii) estimativas de quantidades; (iii) estimativa do valor da contratação com memórias de cálculo; (iv) justificativas para o parcelamento em lotes; e (v) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

O Termo de Referência, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, com descrição clara do objeto, justificativa, especificações técnicas dos serviços, critérios de habilitação, condições de pagamento, obrigações das partes e previsão de fiscalização contratual.



3. Da Análise da Minuta de Edital

Analizada a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2026, verifica-se que o instrumento convocatório observa as prescrições do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos mínimos obrigatórios:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A minuta de Edital contempla, dentre outras disposições: (i) objeto e lotes da contratação; (ii) dotações orçamentárias; (iii) condições e vedações de participação; (iv) regras para apresentação de propostas e lances; (v) critério de julgamento (menor preço por item); (vi) exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica; (vii) prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias; (viii) disciplina dos recursos administrativos; (ix) regras de adjudicação e homologação; e (x) penalidades aplicáveis, em consonância com os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à plataforma eletrônica, o certame será conduzido por meio do sistema BNC (www.bnc.org.br), atendendo à obrigatoriedade da forma eletrônica para o Pregão, nos termos do §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4. Do Tratamento Diferenciado às ME/EPP/MEI e da Exclusividade Local

O Edital contempla adequadamente o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme exigência da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 1.025/2016.

O presente processo licitatório está destinado exclusivamente à participação de ME/EPP/MEI, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

O Edital fundamenta a aplicação de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI em âmbito local com base no art. 34, §2º, da Lei Municipal nº 1.025/2016 e no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), demonstrando a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos locais ou regionais aptos a atender o objeto, conforme pesquisa de preços realizada na fase interna.

A justificativa para a prioridade local encontra respaldo no Plano de Ações nº 001/2025 e no Decreto Municipal nº 057/2025, que orientam a priorização das contratações junto a fornecedores locais como instrumento de estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável, em conformidade com os princípios de legalidade, isonomia, competitividade e eficiência na contratação pública.

5. Da Análise da Minuta de Contrato

A minuta de contrato, apresentada como Anexo do Edital nos termos do art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, contempla as cláusulas necessárias previstas no art. 92 do mesmo diploma legal, incluindo: qualificação das partes, objeto, vigência,



valor, condições de pagamento, dotação orçamentária, reajuste, fiscalização, obrigações das partes, penalidades e extinção contratual.

As penalidades previstas nas Cláusulas Décima-Segunda e Décima-Terceira observam o rol de infrações administrativas do art. 155 e as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com multa fixada em 0,5% por dia de descumprimento, limitada a 15% do valor contratual para atrasos, e de 0,5% a 30% para os demais casos.

A Cláusula Décima-Quinta, relativa à extinção contratual, remete corretamente ao art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A Cláusula Décima-Nona dispensa a exigência de garantia contratual, o que se encontra dentro da discricionariedade administrativa, ante a faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A Cláusula relativa à fraude e à corrupção (Cláusula Décima-Quarta) está redigida em conformidade com as boas práticas de integridade em contratações públicas, definindo as práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas e obstrutivas vedadas às partes.

6. Da Publicidade e das Exceções Aplicáveis ao Município de Palmital-PR

O Município de Palmital-PR, com população estimada em aproximadamente 13.000 (treze mil) habitantes, enquadra-se nas exceções previstas no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes até 1º de abril de 2027, sendo-lhe facultado, nesse período, o cumprimento das obrigações de publicação por meio de Diário Oficial e disponibilização de versão física dos documentos, em substituição ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54, §1º, do mesmo diploma legal.

Ressalta-se que, na hipótese de o Município já utilizar plataforma eletrônica de licitação (BNC), é recomendável a publicação do extrato do edital também no Diário Oficial do Estado ou municipal, a fim de assegurar a ampla publicidade do certame e prevenir eventuais nulidades formais.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal opina favorável à regularidade formal do presente processo licitatório, nos limites da atribuição jurídica desenvolvida, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, que são de competência dos agentes técnicos responsáveis.

Conclui-se que:

- i. A modalidade Pregão Eletrônico é adequada e obrigatória para o objeto contratado, em conformidade com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021;
- ii. A fase preparatória (fase interna) observou os requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e verificação orçamentária;



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

iii. A minuta de Edital contém as cláusulas mínimas obrigatórias previstas no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, com adequada disciplina dos procedimentos de participação, habilitação, julgamento e recursos;

iv. O tratamento diferenciado a ME/EPP/MEI foi corretamente aplicado, com licitação exclusiva e prioridade local, fundamentada no Plano de Ação nº 001/2025, Decreto Municipal nº 057/2025, Lei Municipal nº 1.025/2016 e Prejulgado nº 27 do TCE-PR;

v. A minuta de contrato observa os requisitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à apreciação superior para homologação e prosseguimento do feito.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 01 de Abril de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8970-B683-2476-7DC7> e informe o código 8970-B683-2476-7DC7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8970-B683-2476-7DC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO AMORIM SCHREINER** (CPF 046.XXX.XXX-50) em 01/04/2026 16:00:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8970-B683-2476-7DC7>

Proc. Administrativo 11- 018/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2026 às 16:05:17

SEGUE ANEXADO O AVISO DE LICITAÇÃO, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO E AMPLA PUBLICIDADE DO CERTAME.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

010_AVISO_DE_LICITACAO_13_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Carlos Rossi	01/04/2026 16:12:25	1Doc ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2F70-6852-9BF5-29D0**



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 014.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 16/04/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portais-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.pr.1.doc.com.br/palmitalpr>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F70-6852-9BF5-29D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 01/04/2026 16:12:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2F70-6852-9BF5-29D0>

Proc. Administrativo 12- 018/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2026 às 16:11:16

SEGUE ANEXADO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PLATAFORMA BNC, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO CERTAME.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

Extrato_de_publicacao_13_2026_BNC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Ferraz de Lima Net...	01/04/2026 16:28:51	1Doc ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **77E5-7A6E-9B06-E636**



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2026

Nº PROC. ADM. 38/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPAL de PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133/2023, PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS RIBEIRO

PUBLICAÇÃO: 01/04/2026 16:10

INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/04/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 16/04/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 16/04/2026 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 233.460,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS, CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccor.com.br/licitacao/licitacao.aspx?param1=%5Bgkz%5DYX8cxZBt%2F_UFNe7uhqaiKjSTBOQU%2FlxGxbAUB6z2%2FpyZ63_fgQj6T%2FaWTwyTI4mtKByfacS%2FT0h2

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 01/04/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77E5-7A6E-9B06-E636

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 01/04/2026 16:28:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/77E5-7A6E-9B06-E636>

Proc. Administrativo 13- 018/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 02/04/2026 às 08:17:27

SEGUEM ANEXADAS AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), NO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, NA ATOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO O COMPROVANTE DE CADASTRO DO PROCEDIMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS.

–

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

014_PUBLICACAO_AMP.pdf

015_Guarapuava_02_04_2026_Correio_do_Cidadao_Noticias_de_Guarapuava_e_regiao.pdf

016_AtoTeca.pdf

017_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 13/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 38/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E LEI MUNICIPAL N° 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto n° 8.538/15, Lei complementar N° 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 16/04/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion n° 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:8F8B6EC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2026. Edição 3502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXTRATO DE CONTRATO 092/2026 INEXIGIBILIDADE 089/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS5ªRS CNPJ - 36.330.988/0001-02.

CONTRATADA: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 34.253.146/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Diretora Executiva
Consórcio Intermunicipal de Saúde da
5ª Região de Saúde do Paraná

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



Município de Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 334.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRACAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 16/04/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param> = 1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/palmitalportal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85211-000 - Palmital - PR - Fone Fax: (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS Processo n.º: 40/2026

HOMOLOGAÇÃO

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 12547/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR R\$
NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA	1	315.000,00

Guarapuava, 26 de março de 2026.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS Processo n.º: 47/2026

HOMOLOGAÇÃO

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 12547/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR R\$
ATIVA LUZES E DECORAÇÃO, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA	1	549.000,00

Guarapuava, 26 de março de 2026.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS Processo n.º: 175/2025 2ª HOMOLOGAÇÃO

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 12547/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR R\$
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	1	745.000,00

Guarapuava, 26 de março de 2026.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

Processo n.º: 170/2025 2ª HOMOLOGAÇÃO

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 12547/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR R\$
CLEVERSON A M SOARES LTDA	14	24.882,00

Guarapuava, 26 de março de 2026.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de imunização e controle de pragas urbanas, abrangendo os serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aranhas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

ATA Nº: 61/2026.

CONTRATADA: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA.

CNPJ Nº: 34.786.607/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 15.484,32 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026 - **ADLIMARA REGINA** - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de construção da UBS Vila Bela II - recursos do Ministério da Saúde através do Programa PAC Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 73/2025.

CONTRATADA: LK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

CNPJ Nº: 07.323.779/0001-25.

OBJETO DO ADITIVO - PRAZO EXECUÇÃO. Com fulcro nos arts. 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogar-se por mais 80 (cento e oitenta) o prazo de VIGÊNCIA pelo período de 15/07/2026 até 11/01/2027 e o prazo de EXECUÇÃO pelo período de 01/05/2026 até 28/10/2026 pertinente ao contrato.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026 - **ADLIMARA REGINA RUIZ** - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023.

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia civil para a execução de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, nas edificações sob responsabilidade do Município de Guarapuava, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra. Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 165/2025.

CONTRATADA: JK CONSTRUÇÕES LTDA.



Novo Friburgo

DECRETO Nº 40/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que nos termos do art. 111, inciso I, do Estatuto Municipal de Nova Friburgo, o exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano é considerado vitalício.

Art. 1º. Fica decretado ponto de (quinta-feira) relativo às comemorações da Festa de Nossa Senhora do Carmo de Feira Santa.

Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições deste Decreto aos servidores Municipais.

Art. 2º. Os serviços essenciais à população de coleta de lixo serão mantidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-000
gubpref@novofriburgo.rj.gov.br
CNPJ: 07.043.840/0001-30



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

OBJETO DO ADITIVO - SUPRESSÃO. Com fundamentos no Art. 124, Inciso I, alínea "a" do Estatuto Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano, a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano é considerada vitalícia.

OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO. Com fulcro nos arts. 111 e 115, §5º, da Lei Municipal nº 233/2026 SUPRIME-SE a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano, a partir do corrente ano, a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano é considerada vitalícia.

OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO. Com fulcro nos arts. 111 e 115, §5º, da Lei Municipal nº 233/2026 SUPRIME-SE a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano, a partir do corrente ano, a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano é considerada vitalícia.

OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO. Com fulcro nos arts. 111 e 115, §5º, da Lei Municipal nº 233/2026 SUPRIME-SE a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano, a partir do corrente ano, a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano é considerada vitalícia.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de construção da UBS Vila Bela II - recursos do Ministério da Saúde através do Programa PAC Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 73/2025.

CONTRATADA: LK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

CNPJ Nº: 06.269.548/0001-18.

OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO. Com fulcro nos arts. 111 e 115, §5º, da Lei Municipal nº 233/2026 SUPRIME-SE a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano, a partir do corrente ano, a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano é considerada vitalícia.

OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO. Com fulcro nos arts. 111 e 115, §5º, da Lei Municipal nº 233/2026 SUPRIME-SE a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano, a partir do corrente ano, a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano é considerada vitalícia.

OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO. Com fulcro nos arts. 111 e 115, §5º, da Lei Municipal nº 233/2026 SUPRIME-SE a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano, a partir do corrente ano, a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano é considerada vitalícia.

OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO. Com fulcro nos arts. 111 e 115, §5º, da Lei Municipal nº 233/2026 SUPRIME-SE a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano, a partir do corrente ano, a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Nova Friburgo, a partir do corrente ano é considerada vitalícia.



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: LUCAS DA SILVA HORODENSKI
CPF/MF - 126.XXX.XXX-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, BEM COMO DE TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS E SETORES VINCULADOS, VISANDO AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2026.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com os artigos que fazem parte do Capítulo V que tratam sobre a duração dos contratos

>> classificados

Correio do Cidadão



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo [Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4860746/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 13

Ano: 2026

Data da Assinatura: 01/04/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
02/4/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3502	8F8B6EC9	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	008 - EDITAL PREGÃO Nº 13-2026 LIMPEZA URBANA.pdf	
Anexo	011 PUBLICAÇÃO AMP.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado: **ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

Edital nº 13/2026

Última atualização 01/04/2026

Acessar Contratação

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - P

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art.

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informa

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000016/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Co

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 233.460,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	6000

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional colegiado deliberativo com suas atribuições e de 9 de agosto de 2021.

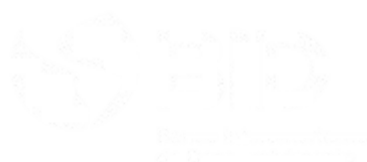
O desenvolvimento dessa versão do Portal é de uma concepção direta legal, homologado pelo comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações às contratações disponibilizadas no PNCP por estrita responsabilidade dos órgãos e entidades.

☐ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☐ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Proc. Administrativo 14- 018/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2026 às 15:16:36

ANEXA-SE AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS, A QUAL FOI DEVIDAMENTE APRESENTADA, ANALISADA E ATESTADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONSTATANDO-SE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

001_Cadastro_de_CNPJ.pdf

002_Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

003_Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf

004_Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

005_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

006_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

007_Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

008_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

009_Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

010_Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf

011_Outros_documentos_OPTANTE_Simples_Nacional.pdf

012_Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf

013_Declaracao_Unificada_Conforme_Modelo_Anexo_ao_Edital.pdf

014_Proposta_em_papel_timbrado_assinada_e_com_CNPJ.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.567.587/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2017	
NOME EMPRESARIAL OELITON VAZ ROSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 2062	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3657-1211		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2026 às 14:15:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OELITON VAZ ROSA

CNPJ: 27.567.587/0001-71

NIRE: 41108335112

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

folha 1

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:

OELITON VAZ ROSA, brasileiro, natural de Palmital - PR, solteiro, nascido em data de [REDACTED] empresário, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] expedido em data de 13/06/2017, residente e domiciliado na [REDACTED]

Empresário individual que gira sob nome empresarial de **OELITON VAZ ROSA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1000, centro, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.567.587/0001-71, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41108335112 em data de 20/04/2017 resolve alterar o instrumento de inscrição mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o ramo de atividade da empresa que passa a ser: **Construção de edifícios; Aparelhamento de pedras para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Atividades de limpeza.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as condições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: A vista da modificação o empresário RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o instrumento de inscrição;

CONSOLIDAÇÃO**OELITON VAZ ROSA**

CNPJ: 27.567.587/0001-71

NIRE: 41108335112

OELITON VAZ ROSA, brasileiro, natural de Palmital - PR, solteiro, nascido em data de 26/04/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] expedido em data de 13/06/2017, residente e domiciliado na [REDACTED]

Tem constituída uma empresa individual que gira sob o nome de **OELITON VAZ ROSA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1000, centro, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrito no CNPJ/MF



OELITON VAZ ROSA

CNPJ: 27.567.587/0001-71

NIRE: 41108335112

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

folha 2

sob nº 27.567.587/0001-71, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41108335112 em data de 20/04/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A empresa individual tem como nome empresarial **OELITON VAZ ROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O capital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** já totalmente integralizado em moeda corrente do País;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1000, centro, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO RAMO DE ATIVIDADE: O Empresário Individual tem como ramo de atividade: **Construção de edifícios; Aparelhamento de pedras para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Atividades de limpeza.**

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades na data de 20/04/2017, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividades empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PORTE EMPRESARIAL: O Empresário declara que se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração.


OELITON VAZ ROSA

Palmital - PR, 08 de março de 2021.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA APARECIDA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 036982, expedida em 10/01/1995, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
[REDAZIDO]	036982	MARIA APARECIDA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 13:30 SOB Nº 20211471380.
PROTOCOLO: 211471380 DE 09/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101563858. CNPJ DA SEDE: 27567587000171.
NIRE: 41108335112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2021.
OELITON VAZ ROSA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS

NOME
OELITON VAZ ROSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[REDACTED]

CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO [REDACTED]

FILIAÇÃO
OVITO DOS SANTOS ROSA
IRMA VAZ ROSA

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB. **AB**

VALIDADE [REDACTED] 1ª HABILITAÇÃO [REDACTED]

Nº REGISTRO [REDACTED]



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2386330760



OBSERVAÇÕES

Oeliton Vaz Rosa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO **19/04/2022**

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

49044700681
PR921553959

PROIBIDO PLASTIFICAR
2386330760





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OELITON VAZ ROSA
CNPJ: 27.567.587/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:01 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **7A79.69E9.64B7.C2D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39120087-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.567.587/0001-71**

Nome: **OELITON VAZ ROSA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/05/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Palmital, 10 de Abril de 2026

Positiva com efeito de negativa Nº: 367/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXHZ5UFFH4JCX58B3Q7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OELITON VAZ ROSA

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{ \$nrControle }

27.567.587/0001-71

90777816-90

41157

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1000, 1000 - CENTRO - ***** Palmital - PR CEP: 85270000

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios

5ZXHZ5UFFH4JCX58B3Q7


DIRETOR DEPTO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.567.587/0001-71
Razão Social: OELITON VAZ ROSA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1000 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040119144899613908

Informação obtida em 15/04/2026 11:16:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OELITON VAZ ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.567.587/0001-71

Certidão n°: 40425165/2026

Expedição: 15/04/2026, às 11:18:26

Validade: 12/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OELITON VAZ ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.567.587/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OELITON VAZ ROSA

Documento..... CNPJ 27.567.587/0001-71

Sede..... Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1000, CENTRO, PALMITAL/PR, CEP 85270000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 14 de Abril de 2026

ROSANA
WAGNER:63910
969968

Assinado de forma digital
por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2026.04.15
12:52:34 -03'00'



Certificação

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER IMPRESSO.

OELITON VAZ ROSA

CNPJ: 27.567.587/0001-71

NIRE: 41108335112

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

folha 2

sob nº 27.567.587/0001-71, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41108335112 em data de 20/04/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A empresa individual tem como nome empresarial **OELITON VAZ ROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O capital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** já totalmente integralizado em moeda corrente do País;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1000, centro, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO RAMO DE ATIVIDADE: O Empresário Individual tem como ramo de atividade: **Construção de edifícios; Aparelhamento de pedras para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Atividades de limpeza.**

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades na data de 20/04/2017, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividades empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PORTE EMPRESARIAL: O Empresário declara que se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração.


OELITON VAZ ROSA

Palmital - PR, 08 de março de 2021.

Data da consulta: 15/04/2026 11:32:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 27.567.587/0001-71

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **OELITON VAZ ROSA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

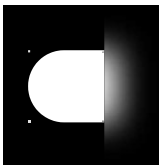
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho, que a empresa **OELITON VAZ ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 27567587000171**, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1000, centro da cidade de Palmital-Pr, PRESTOU SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS **MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ 75.680.025/0001-82.**

A Prestação dos Serviços, foram prestadas de maneira compatível, em suas características, quantidade e prazos, com o objeto licitado, atendendo os critérios de qualificação técnica operacional.

Registramos, ainda, que os fornecimentos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmital, 14 de Abril de 2026

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração



OELITON VAZ ROSA – ME
CPNJ: 27.567.587/0001-71
Endereço: Rua marechal Floriano Peixoto, 1000, centro
Palmital - Paraná - CEP: 85270-000



ANEXO –III

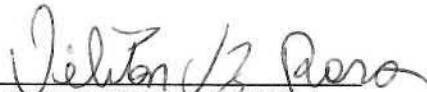
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **OELITON VAZ ROSA – ME.**, CNPJ nº **27.567.587/0001-71**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000, centro, na cidade de Palmital- PR, através de seu representante legal infra-assinado, que: (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

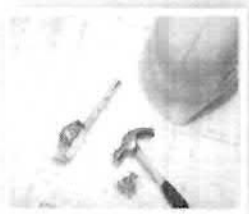
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;


OELITON VAZ ROSA
TITULAR DA EMPRESA
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]



OELITON VAZ ROSA – ME
CPNJ: 27.567.587/0001-71
Endereço: Rua marechal Floriano Peixoto, 1000, centro
Palmital - Paraná - CEP: 85270-000



7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **OELITON VAZ ROSA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é o Sr. Oeliton Vaz Rosa, Portador do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vazrosoeliton@gmail.com

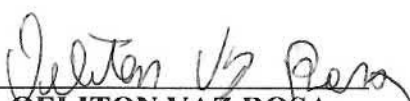
Telefone: 42- 99107+-2031

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital 14 de Abril de 2026.


OELITON VAZ ROSA
TITULAR DA EMPRESA
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]



OELITON VAZ ROSA – ME
CPNJ: 27.567.587/0001-71
 Endereço: Rua marechal Floriano Peixoto, 1000, centro
 Palmital - Paraná - CEP: 85270-000



ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser prestados em até 05 dias a contar do recebimento da ordem de Compra e/ou solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001

ITEM	Código do produto/ Serviço	NOME DO PRODUTO/SERVIÇOS	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
01	31520	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	6.000,00	HR	R\$ 12,96	R\$ 77.760,00
TOTAL						R\$ 77.760,00

Lote: 2 – Lote 002

ITEM	Código do produto/ Serviço	NOME DO PRODUTO/SERVIÇOS	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
01	37881	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM ROÇADA CORTES DE GRAMA E PINTURA	6.000,00	HR	R\$ 12,96	R\$ 77.760,00
TOTAL						R\$ 77.760,00

Oeliton Vaz Rosa
OELITON VAZ ROSA
 TITULAR DA EMPRESA
 CPF [REDACTED]
 RG [REDACTED]



OELITON VAZ ROSA – ME
CPNJ: 27.567.587/0001-71
Endereço: Rua marechal Floriano Peixoto, 1000, centro
Palmital - Paraná - CEP: 85270-000



Lote? 03 -- Lote 003

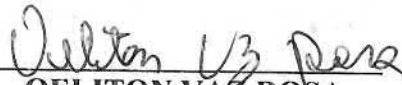
ITEM	Código do produto/ Serviço	NOME DO PRODUTO/SERVIÇOS	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
01	39137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PREDIOS PUBLICOS	6.000,00	HR	R\$ 12,96	R\$ 77.760,00
TOTAL						R\$ 77.760,00

VALOR DOS LOTES R\$ 233.280,00 (Duzentos e Trinta e tres Mil Duzentos e OitentaReias).

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Palmital - PR, 16 de abril de 2026.


OELITON VAZ ROSA
TITULAR DA EMPRESA
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

Proc. Administrativo 15- 018/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2026 às 15:23:09

ANEXA-SE AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO O RELATÓRIO DE ESCLARECIMENTOS REALIZADOS POR MEIO DA PLATAFORMA BNC, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS INTERESSADOS DURANTE A FASE EXTERNA DO CERTAME, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA, A ISONOMIA E A AMPLA PUBLICIDADE DOS ATOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

–

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

Esclarecimentos_13_2026_MUNICIPIO_DE_PALMITAL_BNC.pdf



Esclarecimentos - Processo 13/2026 - MUNICIPIO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/04/2026 08:41	Conforme anexo	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.02..pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/imp/3d66844879a.pdf
TATIANE CUSTIN BUENO LTDA - 29460288000169		acessoriaempresariaisfb@gmail.com / (46) 9941-4744	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
13/04/2026 10:45	SEGUE RESPOSATA ESCLARECIMENTO	RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENT TO_assinado.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/imp/8b49168a307f439226a84e.pdf

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 16/04/2026

Prezado(a), Sr(a). Pregoeiro(a), solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

2.1) Solicitamos o envio da Planilha em formato Excel com as devidas formulas que serão aceitas por essa administração.

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

4) Quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros)”. A fixação de percentuais deve se adequar à realidade da licitante de acordo com a legislação vigente?

5) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

6) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

e) Quais veículos deverão ser fornecidos pela Contratada?

7) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado.

8) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber, e qual grau de insalubridade?

9) O município possui vale transporte, e caso sim qual é o valor?

10) A rubrica de VT, poderá ser zerada?

11) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

12) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

13) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

14) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

15) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

16) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

17) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

18) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2025 ou de 2026? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

19) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

20) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

21) Qual é a alíquota do município para serviços terceirizados ISS?

22) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos

periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-2ª Câmara;"

- 23) Quantos funcionários serão necessários para ocupar cada item do edital?
- 24) Sobre o vale alimentação de for convenção SIEMACO, poderá ser descontado os 20% de acordo com a convenção de PARÁGRAFO PRIMEIRO?
- 25) Informar qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) foi utilizada como base de cálculo.
- 26) Solicitamos confirmação, para fins de alinhamento técnico/jurídico, quanto ao entendimento de que, no Estado de Santa Catarina, não é admitido o pagamento proporcional inferior ao piso salarial fixado pela Convenção Coletiva de Trabalho.
- Considerando que a CCT estabelece remuneração para a carga mensal de 220 horas, entende-se que o pagamento deve observar integralmente esse parâmetro, não sendo possível o fracionamento proporcional (ex.: empregado cozinheiro contratado para 200h mensais deve, ainda assim, receber o valor correspondente às 220h previstas na CCT).
- Para esse caso, está correto nosso entendimento ou é possível o pagamento proporcional?
- 27) A Administração adotará retenção por Conta Vinculada ou Fato Gerador? Caso sim, quais serão os critérios adotados para sua aplicação?
- 28) Caso existam 3 (três) empresas locais interessadas, isso impede automaticamente a participação de empresas regionais?

TATIANE
CUSTIN BUENO
LTDA:29460288
000169

Assinado de forma
digital por TATIANE
CUSTIN BUENO
ID:29460288000169
Dados: 2026.04.10
08:31:49 -03'00'

Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Tatiane Custin Bueno Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 29.460.288/0001-69, acerca de disposições do edital, especialmente no que se refere à exigência de planilha de custos, formação de preços, fornecimento de materiais e pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade.

Em atenção ao questionamento, passa-se à análise:

Nos termos do edital, o objeto da presente licitação consiste na prestação de serviços por hora, sob demanda, conforme necessidade da Administração, não havendo previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco contratação de trabalhadores em regime mensalista.

Dessa forma, não se aplica ao presente certame a obrigatoriedade de apresentação de planilha detalhada de custos e formação de preços, especialmente nos moldes exigidos para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

A Lei nº 14.133/2021, ao tratar da fase preparatória da contratação, estabelece em seu art. 18 que a Administração deve definir a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, podendo adotar modelo de contratação compatível com a natureza do objeto. No mesmo sentido, o art. 23 dispõe que a estimativa de preços poderá ser realizada com base em pesquisa de mercado, como ocorreu no presente caso.

Ademais, o art. 6º, inciso XXIII, da referida lei, ao conceituar serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, delimita claramente hipóteses em que há cessão contínua de trabalhadores, o que não se verifica na presente contratação, caracterizada pela eventualidade e pela execução por demanda.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a exigência de planilha de custos detalhada deve estar vinculada à natureza do objeto, sendo dispensável em contratações que não envolvam dedicação exclusiva de mão de obra. Nesse sentido:

- a) O TCU já firmou entendimento de que a planilha de custos é instrumento típico para aferição da exequibilidade em contratos de mão de obra contínua, não sendo obrigatória em contratações por resultado ou por demanda;
- b) Destaca-se, ainda, que a Administração deve evitar impor exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade, conforme o princípio do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, também se observa orientação no sentido de que a modelagem da contratação deve respeitar a natureza do serviço,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

sendo indevida a imposição de obrigações típicas de contratos continuados quando não caracterizada a dedicação exclusiva de mão de obra.

Assim, considerando que:

- a) A contratação será realizada por hora de serviço, de forma eventual;
- b) Não há vínculo de trabalhadores com a Administração;
- c) É admitida a subcontratação, permanecendo a responsabilidade da contratada;
- d) O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de mercado junto a empresas locais, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

Conclui-se que não há exigência editalícia nem necessidade jurídica de apresentação de planilha de custos, tampouco de detalhamento de encargos trabalhistas como insalubridade ou periculosidade, os quais são de responsabilidade exclusiva da contratada, conforme sua estrutura operacional.

Importante destacar que os questionamentos apresentados pela empresa referem-se a hipóteses típicas de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, o que não corresponde ao objeto do presente certame.

Diante do exposto, mantêm-se integralmente as disposições do edital, por estarem em conformidade com a legislação vigente e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Palmital/PR, 13 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data: 13/04/2026 10:42:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Proc. Administrativo 16- 018/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 16/04/2026 às 15:27:09

ANEXA-SE AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO A ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONDUZIDA PELO PREGOEIRO, CONTENDO O REGISTRO DETALHADO DE TODOS OS ATOS PRATICADOS DURANTE O CERTAME, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES, ETAPAS DE LANCES, JULGAMENTO E DEMAIS OCORRÊNCIAS PERTINENTES. NA SEQUÊNCIA, ENCAMINHA-SE O PROCESSO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO, A FIM DE VERIFICAR A REGULARIDADE DOS ATOS PRATICADOS E SUBSIDIAR A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

AtaSessaoFinal_d1820260416150047064.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei Retcheski	16/04/2026 16:35:28	1Doc	VANDERLEI RETCHESKI CPF 073.XXX.XXX-10
Antonio Ferraz de Lima Net...	17/04/2026 08:23:13	1Doc	ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C076-8E00-57EA-4F8B**

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
Processo Administrativo Nº 38/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 01/04/2026 16:10:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/04/2026 08:41:06	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	TATIANE CUSTIN BUENO LTDA (29.460.288/0001-69)
Conforme anexo		
13/04/2026 10:45:16	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
SEGUE RESPOSTA ESCLARECIMENTO		
15/04/2026 10:27:23	CADASTRO DE PROPOSTA	OELITON VAZ ROSA
15/04/2026 15:47:43	CADASTRO DE PROPOSTA	56.196.153 CILSON APARECIDO FLAMINO
15/04/2026 15:55:21	CADASTRO DE PROPOSTA	62.201.081 JEFERSON DOS SANTOS MACHADO
15/04/2026 17:34:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OELITON VAZ ROSA
15/04/2026 17:39:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	62.201.081 JEFERSON DOS SANTOS MACHADO
15/04/2026 17:41:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	56.196.153 CILSON APARECIDO FLAMINO
16/04/2026 09:01:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante OELITON VAZ ROSA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/04/2026 11:01		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HR	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 12,96	Valor Total: 77.760,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OELITON VAZ ROSA	101 27.567.587/0001-71	12,96	12,96		Sim
2 56.196.153 CILSON APARECIDO FLAMINO	143 56.196.153/0001-00	12,97	12,97	0,08	Sim
3 62.201.081 JEFERSON DOS SANTOS MACHADO	571 62.201.081/0001-45	12,97	12,97	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/04/2026 16:10:00	PUBLICADO	
02/04/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/04/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA	
16/04/2026 08:30:07	DISPUTA	
16/04/2026 08:30:07	LANCE	OELITON VAZ ROSA (PARTICIPANTE 101)
16/04/2026 08:30:07	LANCE	56.196.153 CILSON APARECIDO FLAMINO (PARTICIPANTE 143)
16/04/2026 08:30:07	LANCE	62.201.081 JEFERSON DOS SANTOS MACHADO (PARTICIPANTE 571)





**MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

16/04/2026 08:40:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 571 que apresentaram o valor de 12.97.

16/04/2026 08:40:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OELITON VAZ ROSA

16/04/2026 08:40:07 NEGOCIAÇÃO

16/04/2026 09:01:40 JULGAMENTO

16/04/2026 09:01:46 HABILITAÇÃO

16/04/2026 13:34:17 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/04/2026 14:04:18 EM ADJUDICAÇÃO

16/04/2026 14:29:00 ADJUDICADO

16/04/2026 14:29:05 HOMOLOGADO

**LOTE 2 - HOMOLOGADO
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HR	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 12,96	Valor Total: 77.760,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OELITON VAZ ROSA	523 27.567.587/0001-71	12,96	12,96		Sim
2 62.201.081 JEFERSON DOS SANTOS	594 62.201.081/0001-45	12,97	12,97	0,08	Sim
3 56.196.153 CILSON APARECIDO MACHADO FLAMINO	175 56.196.153/0001-00	12,97	12,97	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/04/2026 16:10:00	PUBLICADO				
02/04/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
16/04/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA				
16/04/2026 08:41:05	DISPUTA				
16/04/2026 08:41:05	LANCE	OELITON VAZ ROSA (PARTICIPANTE 523)	12,96		
16/04/2026 08:41:05	LANCE	56.196.153 CILSON APARECIDO FLAMINO (PARTICIPANTE 175)	12,97		
16/04/2026 08:41:05	LANCE	62.201.081 JEFERSON DOS SANTOS MACHADO (PARTICIPANTE 594)	12,97		
16/04/2026 08:51:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 594, PARTICIPANTE 175 que apresentaram o valor de 12.97.					
16/04/2026 08:51:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OELITON VAZ ROSA					
16/04/2026 08:51:05	NEGOCIAÇÃO				
16/04/2026 09:01:41	JULGAMENTO				
16/04/2026 09:01:46	HABILITAÇÃO				
16/04/2026 13:34:18	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				





MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

16/04/2026 14:04:18 EM ADJUDICAÇÃO

16/04/2026 14:29:00 ADJUDICADO

16/04/2026 14:29:05 HOMOLOGADO

LOTE 3 - HOMOLOGADO
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HR Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 12,96 Valor Total: 77.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OELITON VAZ ROSA	362 27.567.587/0001-71	12,96	12,96		Sim
2 56.196.153 CILSON APARECIDO	965 56.196.153/0001-00	12,97	12,97	0,08	Sim
3 62.201.081 JEFERSON DOS SANTOS MACHADO	546 62.201.081/0001-45	12,97	12,97	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/04/2026 16:10:00 PUBLICADO

02/04/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

16/04/2026 08:00:00 AGUARDANDO DISPUTA

16/04/2026 08:51:20 DISPUTA

16/04/2026 08:51:20 LANCE OELITON VAZ ROSA (PARTICIPANTE 362) 12,96

16/04/2026 08:51:20 LANCE 56.196.153 CILSON APARECIDO FLAMINO (PARTICIPANTE 965) 12,97

16/04/2026 08:51:20 LANCE 62.201.081 JEFERSON DOS SANTOS MACHADO (PARTICIPANTE 546) 12,97

16/04/2026 09:01:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 965, PARTICIPANTE 546 que apresentaram o valor de 12.97.

16/04/2026 09:01:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OELITON VAZ ROSA

16/04/2026 09:01:20 NEGOCIAÇÃO

16/04/2026 09:01:41 JULGAMENTO

16/04/2026 09:01:46 HABILITAÇÃO

16/04/2026 13:34:18 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/04/2026 14:04:18 EM ADJUDICAÇÃO

16/04/2026 14:29:00 ADJUDICADO

16/04/2026 14:29:06 HOMOLOGADO

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI REITCHESKI e ANTONIO FERRAZ DE SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/C076-8E00-57EA-4F8B> e informe o código C076-8E00-57EA-4F8B





**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

JURÍDICO DANILO AMORIM SCHREINER

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELTON OTTO BACK

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI RETCHESKI e ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/C076-8E00-57EA-4F8B> e informe o código C076-8E00-57EA-4F8B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C076-8E00-57EA-4F8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI RETCHESKI (CPF 073.XXX.XXX-10) em 16/04/2026 16:35:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 17/04/2026 08:23:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/C076-8E00-57EA-4F8B>

Proc. Administrativo 17- 018/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 16/04/2026 às 15:51:42

—
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

012_PARECER_LICITACAO_PREGAO_13_2026_LIMPEZA_URBANA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Amorim Schreiner	16/04/2026 15:52:55	ICP-Brasil	DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **94CB-6884-4531-A550**



PARECER JURÍDICO Nº 111/2026-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 71/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 1.025/2016.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através do Memorando nº 37/2026.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital e na plataforma eletrônica BNC (<https://bnc.org.br/>), sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica dos autos, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais aplicáveis, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que é a contratação dos serviços nas melhores condições de preço e qualidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Palmital/PR.

Frise-se que o valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado local e regional, constatando-se a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados no âmbito do Município de Palmital/PR, aptos a atender ao objeto licitado, o que autoriza a realização do certame com exclusividade e prioridade local, nos termos do art. 34, §2º, da Lei Municipal nº 1.025/2016 e do art. 48, I, da Complementar nº 123/2006. O procedimento foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a ampla publicidade e a competitividade entre os licitantes habilitados.

Quanto à exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, registra-se que o edital observa fielmente os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as diretrizes da Lei Municipal nº 1.025/2016 e do Decreto Municipal nº 057/2025, que institui o Plano de Ação nº 001/2025 para fomento às contratações locais. A contratação de serviços de limpeza urbana é essencial para garantir o adequado asseio do espaço público, assegurando condições sanitárias seguras e bem-estar à população. A preferência por fornecedores locais enquadrados como ME/EPP/MEI está amparada no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e coaduna-se com os princípios da eficiência, do desenvolvimento sustentável e do fortalecimento da economia regional, sendo plenamente justificável em virtude de o Município de Palmital/PR contar com aproximadamente 13.000 habitantes, conforme dados do IBGE.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Verifica-se, ainda, que a licitação foi realizada sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, organizada por lote, com sessão de abertura que ocorreu no dia 16/04/2026 às 08h30min.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.025/2016, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 16/04/2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Município
OAB/PR 46.945

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/94CB-6884-4531-A550> e informe o código 94CB-6884-4531-A550



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94CB-6884-4531-A550

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO AMORIM SCHREINER** (CPF 046.XXX.XXX-50) em 16/04/2026 15:52:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/94CB-6884-4531-A550>

Proc. Administrativo 18- 018/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 16/04/2026 às 15:57:55

DIANTE DO PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL, FOI ELABORADA A MINUTA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, A QUAL SEGUE PARA ANÁLISE E ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL, A FIM DE CONFERIR EFETIVIDADE AO ATO E DAR PROSSEGUIMENTO ÀS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Carlos Rossi	16/04/2026 16:28:59	1Doc ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA1E-0BA0-46E5-63D4**



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 38/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 13/2026 teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

OELITON VAZ ROSA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	HR	6.000,00	12,96	77.760,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	HR	6.000,00	12,96	77.760,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	HR	6.000,00	12,96	77.760,00
TOTAL						233.280,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 16 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/DA1E-0BA0-46E5-63D4> e informe o código DA1E-0BA0-46E5-63D4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA1E-0BA0-46E5-63D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 16/04/2026 16:28:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/DA1E-0BA0-46E5-63D4>

Proc. Administrativo 19- 018/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 17/04/2026 às 08:26:43

ANEXA-SE AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, COMPROVANDO A DEVIDA PUBLICIDADE DO ATO E A SUA EFICÁCIA, CONSOLIDANDO A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

AMP_HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 38/2026, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 13/2026** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “**TIPO MENOR PREÇO**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

OELITON VAZ ROSA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	HR	6.000,00	12,96	77.760,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	HR	6.000,00	12,96	77.760,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	HR	6.000,00	12,96	77.760,00
TOTAL						233.280,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 16 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador: A3D928E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2026. Edição 3512
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa OELITON VAZ ROSA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 1000, - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 27.567.587/0001-71, neste ato por seu representante Legal, Senhor OELITON VAZ ROSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.***.***-30 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 13/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 13/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	31520	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	SERVIÇO	HR	6.000	12,96	77.760,00
002	1	37881	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	SERVIÇO	HR	6.000	12,96	77.760,00
003	1	39137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	SERVIÇO	HR	6.000	12,96	77.760,00
TOTAL								233.280,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$233.280,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 13/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 13/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 13/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido em todo o perímetro urbano do município de Palmital/PR, de acordo com as necessidades, imediatamente quando indicado pela Administração;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 13/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

- I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.
- II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;
- III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
- IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
 - § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
 - § 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
5080	10.003.15.452.1501.2083	0	3.3.90.39.82.02	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global deste contrato é de R\$ 233.280,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
- III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão N° 13/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 17/04/2026.

ROBERTOCARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OELITON VAZ ROSA
OELITON VAZ ROSA
CPF: 072.***.***-30
CONTRATADO:

Testemunhas:

LIDIANE SIMIANO

JOAO PEDRO PEDROSO

GESTOR: KIMBERKLY KETES ROSSI
FISCAL: JULIO CEZAR DE LIMA



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: OELITON VAZ ROSA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 1000, - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.567.587/0001-71, neste ato por seu representante Legal, Senhor OELITON VAZ ROSA, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

DATA DO CONTRATO: 17/04/2026 (dezessete dias de abril de 2026)

VIGÊNCIA: 16/04/2027 (dezesesseis dias de abril de 2027).

VALOR TOTAL: R\$ 233.280,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

GESTOR: KIMBERKLY KETES ROSSI

FISCAL: JULIO CEZAR DE LIMA

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 - P.E. 13/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: OELITON VAZ ROSA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 1000, - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.567.587/0001-71, neste ato por seu representante Legal, Senhor OELITON VAZ ROSA, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

DATA DO CONTRATO: 17/04/2026 (dezessete dias de abril de 2026)

VIGÊNCIA: 16/04/2027 (dezesesseis dias de abril de 2027).

VALOR TOTAL: R\$ 233.280,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

GESTOR: KIMBERKLY KETES ROSSI

FISCAL: JULIO CEZAR DE LIMA

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:B111B825

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2026. Edição 3513

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>